



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3688, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

CEBUC
Cãm.

REAJUSTA A TABELA DE
REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, ESTABELECIDADA PELA LEI
MUNICIPAL Nº 3655 DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas as tabelas constantes no Art. 1º da Lei Municipal Nº 3655, de 17 de novembro de 2015, passando a vigorar com os seguintes valores:

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
N1	1.204,74	1.264,98	1.325,21	1.385,45	1.445,69
N2	1.343,74	1.410,93	1.478,11	1.545,30	1.612,49
N3	1.482,75	1.556,89	1.631,03	1.705,16	1.779,30

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
Nível Especial	926,70	973,04	1.019,37	1.065,71	1.112,04
Nível Especial 1	1.065,73	1.119,02	1.172,30	1.225,59	1.278,88

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

17/02/16

Clárisse Lopes
Secretária Geral

Ilson Tondo
Prefeito em Exercício